



Portaria GAB/CMI n° \_\_\_\_/2019

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato Administrativo de nº009, 010 e 011/2019**

**Processo nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**Objeto Contratual: Aquisição de suprimentos de informática, cartuchos e toners para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba.**

O Sr.MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, como CONTRATANTE e as empresas **A SOUZA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ. 23.815.235/0001-37; I A MACHADO COMERCIO - ME, CNPJ. 07.934.715/0001-60 e R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS-ME. CNPJ. 12.943.432/0001-15** como EMPRESAS CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HILTON JHON LEMOS, RG Nº 4569311 e CPF nº 728.620.412-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 25 DE ABRIL DE 2019

**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
GESTOR(A) DO CONTRATO